
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 178, DE 1 DE SETEMBRO DE 2011.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 8.983.868,94 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso IV da lei Orçamentária nº 7.493, de 28 de dezembro de 2010;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.983.868,94 (Oito Milhões, Novecentos e Oitenta e Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
161011236112554963 - SEDUC	0143	319004		6.288.464,00
171010412911912647 - SEFA	0131	339039		355.952,60
171010412911912647 - SEFA	2121	339039		144.743,10
191010412312301451 - SEPOF	0101	446041		270.000,00
271011854212474911 - SEMA	0316	339092		249.000,24
481011957212616136 - SECTI	0101	335041		346.000,00
552010412612034219 - PRODEPA	0261	449052		50.000,00
552010412612616137 - PRODEPA	0261	449052		820.000,00
901011030211852610 - FES	0103	335041		300.000,00
901011030211852610 - FES	0132	449052		100.000,00
922012060312356170 - ADEPARÁ	6121	449052		59.709,00
		TOTAL		8.983.868,94

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR
161011236112554963 - SEDUC	0143	339030		2.591.188,00
161011236112554963 - SEDUC	0143	339034		3.697.276,00
171010412911912647 - SEFA	0131	449052		355.952,60

171010412911912647 - SEFA	2121	449039	144.743,10
191010412312301451 - SEPOF	0101	459066	270.000,00
271011854212474911 - SEMA	0316	449052	249.000,24
481011957212616136 - SECTI	0101	449051	346.000,00
552010412612034219 - PRODEPA	0261	339039	50.000,00
552010412612616137 - PRODEPA	0261	339039	820.000,00
901011030211852610 - FES	0103	449051	300.000,00
901011030211852610 - FES	0132	339030	100.000,00
922012060312356170 - ADEPARÁ	6121	339030	59.709,00
		TOTAL	8.983.868,94

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de setembro de 2011.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado
SÉRGIO ROBERTO BACURY DE LIRA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 32.018 de 14/10/2011.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
ESTADO DO PARÁ